



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL N.º 0002/2026/LICMAT-EaD/IME/UFMT – RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO DE MEDIADOR PEDAGÓGICO, QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – MODALIDADE EaD – MANTIDO PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CAPES/MEC

1. DO OBJETIVO

O presente processo seletivo tem por objetivo a seleção de bolsista para atuação como Mediador Pedagógico na área educacional, no Curso de LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – MODALIDADE EaD, vinculado ao Instituto de Matemática e Estatística (IME), do Campus Universitário de Cuiabá, da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). A gestão da bolsa será efetivada por meio do Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES (SGB), no âmbito dos cursos ofertados na modalidade EaD por meio de programas e projetos vinculados ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Para os fins deste Edital, considera-se bolsista o(a) Mediador Pedagógico aprovado(a), que fará jus ao recebimento de bolsas oriundas do fomento previsto no Edital CAPES nº 25, de 20 de setembro de 2023, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFMT, com vigência no período de julho de 2025 a junho de 2027. O fomento obedecerá à legislação vigente, em conformidade com a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, a Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026, e suas respectivas complementações.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O(a) Mediador Pedagógico deverá ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuar no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e em atividades inerentes à sua função, que estão especificadas nos itens a seguir deste Processo Seletivo. Além disso, poderá ser convocado(a) para atividades presenciais no polo de apoio, incluindo fins de semana, a critério da coordenação do curso.

2.2. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da UAB/CAPES e podendo ser rompido a qualquer tempo.

2.3. Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara concordância com os termos deste Processo Seletivo e seus anexos.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo, bem como conhecer as normas complementares do Instituto de Matemática e Estatística (IME)/Curso de Licenciatura em Matemática – EaD, não cabendo à Unidade Acadêmica entrar em contato individualmente com os candidatos.

2.5. A participação do candidato implica ciência e aceite dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. O bolsista do Sistema UAB firmará junto à CAPES termo de compromisso em que declarará ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de Mediador Pedagógico, e que a inobservância dos requisitos citados no referido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

termo e/ou a prática de qualquer fraude ou inverdade implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos já auferidos na função de Mediador Pedagógico, de acordo com as regras previstas na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e na Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026.

2.7. Concluído o processo seletivo, objeto deste Edital, a gestão administrativa, didática e pedagógica dos(as) Mediadores Pedagógicos ficará sob responsabilidade da seguinte Unidade Acadêmica: Instituto de Matemática e Estatística (IME)/Curso de Licenciatura em Matemática – EaD.

2.8. Caberá ao Curso de Licenciatura em Matemática – Modalidade EaD operacionalizar a gestão do presente Edital com base nos atos normativos que regulamentam a concessão e o pagamento de bolsas, no âmbito do Sistema UAB.

2.9. O processo seletivo será regido pelas legislações pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

2.10. Em consonância com o disposto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, este Processo Seletivo é aberto à participação da comunidade em geral, atendidos os requisitos previstos no respectivo Processo Seletivo.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente no País;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- c) Possuir formação acadêmica de nível superior em:
 - Áreas específicas do curso: Matemática e áreas consideradas afins pela Direção do Instituto de Matemática e Estatística – IME;
- d) Não estar matriculado(a), em nenhuma condição, no curso para o qual concorre à vaga de Mediador Pedagógico;
- e) Não acumular bolsas, conforme disposto no art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- f) Residir, preferencialmente, na mesma localidade do polo de educação a distância ao qual a vaga está vinculada.

3.2. O(A) candidato(a) deverá comprovar conhecimento básico de informática e demonstrar capacidade para utilizar recursos da Internet, tais como: navegação em páginas web, uso de e-mail, participação em fóruns, chats e demais ferramentas de comunicação on-line.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas vagas para Mediador Pedagógico bolsista, distribuídas conforme os polos de educação a distância e respectivas quantidades, conforme o quadro a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Quadro 1 – Distribuição de Vagas por Polo de Educação a Distância

Polo de Educação a Distância	Quantidade de Vagas para Mediador Pedagógico	Observação
Cuiabá	01	Mediador On-line
Lucas do Rio Verde	01	Mediador Presencial
Paranatinga	01	Mediador Presencial
Canarana *	01	Mediador Presencial
TOTAL	04	

Observação: A vaga destinada aos polos de Paranatinga e Canarana serão reservadas conforme a política de reserva de vagas estabelecida neste Edital, observadas as condições, critérios e procedimentos previstos na legislação vigente.

4.2. Em conformidade com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, será assegurado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência (PCDs), pessoas transgênero e travestis.

4.3. Considerando o total de 04 (quatro) vagas ofertadas neste Processo Seletivo, 01 (uma) vaga será destinada à política de reserva de vagas prevista no item 4.2, observadas as condições, os critérios e os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Os(as) demais candidatos(as) classificados(as) constituirão cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) em caso de surgimento de vaga, mediante comprovada necessidade apresentada pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática – EaD, obedecendo-se rigorosamente à ordem decrescente de classificação.

5.2. Na hipótese de inexistência de candidatos(as) aprovados(as) ou de ausência de inscritos para vagas em determinados polos, os(as) candidatos(as) classificados(as) em outros polos poderão ser convocados(as), desde que respeitada a ordem decrescente de classificação, após a divulgação de uma lista geral de classificação.

5.3. Enquanto houver candidato(a) classificado(a) neste processo seletivo com cadastro de reserva válido, não será realizado novo processo seletivo para o preenchimento de vagas adicionais ou decorrentes de desistências.

5.4. O resultado final deste processo seletivo terá validade de 05 (cinco) anos, contados da data de sua homologação, sem possibilidade de prorrogação.

6. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR PEDAGÓGICO

6.1. O(a) Mediador(a) Pedagógico(a) deverá assinar Termo de Compromisso com a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT e exercer suas atividades sob a supervisão do(a) Professor(a) Regente, observando as normas estabelecidas pela CAPES, pela UFMT e pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática – EaD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

6.2. Compete ao(à) Mediador(a) Pedagógico(a):

- a) esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do(a) Professor(a) Regente;
- b) contribuir e atuar na interação entre o corpo docente e discente nas atividades síncronas e nas atividades síncronas mediadas por meio das plataformas digitais e de outros recursos tecnológicos;
- c) contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e à avaliação da aprendizagem das unidades curriculares, sob orientação do(a) Professor(a) Regente;
- d) acompanhar as atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;
- e) participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas;
- f) realizar atendimentos presenciais aos estudantes na Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da UFMT e do(a) Professor(a) Regente;
- g) acompanhar as atividades dos estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, conforme planejamento do curso e orientações do(a) Professor(a) Regente;
- h) manter comunicação regular com os estudantes, orientando-os quanto aos procedimentos acadêmicos e às atividades previstas no curso;
- i) contribuir para a interação e a comunicação entre estudantes, professores e Coordenação do Curso, dentro dos limites de suas atribuições;
- j) participar das reuniões, atividades de planejamento e demais ações acadêmico-pedagógicas para as quais for convocado(a) pela Coordenação do Curso;
- k) participar das atividades de formação e capacitação promovidas pela UFMT, pelo Curso ou pela CAPES, quando convocado(a);
- l) elaborar e encaminhar à Coordenação do Curso os relatórios de atividades solicitados, observando os prazos estabelecidos;
- m) comunicar ao(à) Professor(a) Regente e à Coordenação do Curso situações que possam comprometer o acompanhamento, a participação ou a aprendizagem dos estudantes;
- n) contribuir para a identificação de dificuldades de aprendizagem e para o encaminhamento das demandas pedagógicas ao(à) Professor(a) Regente;
- o) observar e cumprir a carga horária e os horários de atendimento estabelecidos pela Coordenação do Curso;
- p) manter acesso regular ao AVA e aos demais sistemas utilizados pelo curso, observando os prazos para atendimento das demandas acadêmicas;
- q) zelar pelo cumprimento das normas institucionais, das orientações da Coordenação do Curso e das disposições da CAPES relativas à função de Mediador Pedagógico;
- r) observar as normas de proteção de dados pessoais e as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no exercício de suas atividades.

6.3. O(a) Mediador(a) Pedagógico(a) poderá participar de ações de extensão, pesquisa e demais atividades acadêmico-pedagógicas relacionadas ao curso, desde que compatíveis



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

com suas atribuições e sob orientação da Coordenação do Curso e/ou do(a) Professor(a) Regente.

6.4. As atividades desenvolvidas pelo(a) Mediador(a) Pedagógico(a) deverão observar o planejamento acadêmico do curso, as orientações do(a) Professor(a) Regente e da Coordenação do Curso, bem como as normas e procedimentos estabelecidos pela UFMT e pela CAPES.

6.5. Considerando a Coletânea de Entendimentos e Procedimentos da SETEC/STI/PROEG/UFMT, constituem atividades complementares do(a) Mediador(a) Pedagógico(a), observadas as atribuições previstas na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e suas alterações:

- a) participar de orientações coletivas aos estudantes, conforme planejamento do curso;
- b) prestar atendimento coletivo para esclarecimento de dúvidas dos estudantes, nos dias e horários estabelecidos pela Coordenação do Curso;
- c) prestar atendimento individual aos estudantes, quando necessário e conforme organização do curso;
- d) acompanhar a participação e o envio de atividades pelos estudantes no AVA;
- e) registrar e encaminhar à Coordenação do Curso os relatórios de acompanhamento solicitados;
- f) acompanhar as atividades virtuais propostas pelo(a) Professor(a) Regente, incluindo a participação nos fóruns e demais atividades do AVA;
- g) participar dos encontros presenciais nos polos, conforme planejamento e organização da UFMT e do(a) Professor(a) Regente;
- h) apoiar a realização de atividades e avaliações presenciais, quando solicitado(a), sem substituir as atribuições do(a) Professor(a) Regente;
- i) prestar apoio aos estudantes durante a realização das atividades e avaliações, conforme orientação do(a) Professor(a) Regente;
- j) colaborar com a organização e o registro das atividades presenciais realizadas nos polos;
- k) apoiar o lançamento ou a organização de informações acadêmicas no AVA, quando solicitado(a) pela Coordenação do Curso e observados os procedimentos institucionais;
- l) colaborar com a organização e o arquivamento dos registros das atividades presenciais, conforme orientação da Coordenação do Curso.

6.6. A atuação do(a) Mediador(a) Pedagógico(a) não compreende o exercício de atividades típicas e privativas do(a) Professor(a) Regente, devendo ser observada, em todas as atividades, a supervisão e a orientação deste(a), nos termos da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, com redação dada pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026.

6.7. O descumprimento das atribuições, das normas estabelecidas neste Edital, do Termo de Compromisso ou das orientações da UFMT e da CAPES poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento da bolsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

6.8. O(a) Mediador(a) Pedagógico(a) não possui vínculo empregatício com a Universidade Federal de Mato Grosso, sendo sua atuação realizada na condição de bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/CAPES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

6.9. O pagamento da bolsa estará condicionado ao efetivo exercício das atividades previstas neste Edital, ao cumprimento da carga horária estabelecida e às demais condições previstas na legislação e nas normas do Sistema UAB.

6.10. O(a) Mediador(a) Pedagógico(a) deverá manter seus dados atualizados nos sistemas da CAPES e da UFMT e cumprir as demais obrigações estabelecidas para os bolsistas do Sistema UAB.

7. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

7.1. O(a) mediador(a) pedagógico(a) selecionado(a) cumprirá carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais durante o período de vigência do Termo de Compromisso, incluindo atividades aos finais de semana, quando previstas no cronograma estabelecido pela Coordenação Pedagógica do curso.

7.2. A carga horária deverá contemplar a distribuição das atividades de atendimento presencial no polo, quando solicitado pela Coordenação do Curso, e das atividades a distância, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

7.3. As faltas do(a) mediador(a) pedagógico(a) aos encontros de formação pedagógica, reuniões e eventos acadêmicos previamente agendados pela Coordenação do Curso, bem como o descumprimento da carga horária estipulada, sem justificativa, serão registrados negativamente em seu desempenho.

7.4. O(a) mediador(a) pedagógico(a) deverá ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais, conforme o subitem 7.1, para se dedicar às atividades presenciais no polo de apoio à educação a distância, quando solicitado pela Coordenação do Curso, e às atividades on-line no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), devendo estabelecer e promover contato com os cursistas e acessar o AVA, no mínimo, uma vez ao dia, respeitando a distribuição da carga horária definida com a Coordenação do Curso.

8. DAS BOLSAS

8.1. As diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), são regulamentadas pela Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e pelas Portarias CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, e n.º 309, de 27 de setembro de 2024.

8.2. O valor da bolsa concedida ao(à) Mediador(a) Pedagógico(a) é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, destinada à atuação em atividades típicas de mediação pedagógica desenvolvidas no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida formação de nível superior.

8.3. A vigência das bolsas é limitada ao período equivalente ao 8.º semestre, de novembro de 2026 a fevereiro de 2027, conforme a demanda do Curso de Licenciatura em Matemática – modalidade EaD, podendo atender também períodos posteriores ao de vigência deste Processo Seletivo, inclusive em caso de reoferta das disciplinas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a autorização da CAPES.

8.4. O pagamento das bolsas está condicionado à realização das atividades e atribuições pactuadas em Termo de Compromisso previamente assinado com a Coordenação Geral da UAB/UFMT, observando-se as atribuições e os processos de coordenação de curso estabelecidos na coletânea de procedimentos formalizada entre a Secretaria de Tecnologia Educacional (SETEC), a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e a Coordenação de Administração Escolar (CAE).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

8.5. O pagamento das bolsas será realizado pela CAPES, obrigatoriamente por depósito em conta bancária em nome do(a) Mediador(a) Pedagógico(a) beneficiário(a), estando condicionado ao envio do relatório mensal de atividades, postado em endereço eletrônico específico disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do respectivo curso.

8.6. Em nenhuma hipótese o pagamento poderá ser realizado em espécie, tampouco será concedido adiantamento ou pagamento a terceiros.

8.7. É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser cumuladas com outras bolsas cuja concessão seja baseada na Lei n.º 11.273/2006 ou com quaisquer outras bolsas concedidas pelos referidos órgãos.

8.8. O exercício da função de Mediador(a) Pedagógico(a) e o pagamento da bolsa não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo ser interrompidos a qualquer tempo em caso de descumprimento das funções pelo(a) Mediador(a) Pedagógico(a), evasão de alunos do polo de atuação, alterações ou interrupção do fomento pela CAPES, ou ainda por interesse da UFMT.

8.9. Em conformidade com o Acórdão n.º 1074/2019-TCU, o pagamento da bolsa será suspenso caso seja comprovada a ausência de acesso e participação do(a) Mediador(a) Pedagógico(a) no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a ele(a) vinculado e a não postagem do relatório mensal de atividades, conforme previsto no subitem 8.5 deste Edital.

9. PROGRAMA DE FORMAÇÃO

9.1. Para atuar na função de Mediador(a) Pedagógico(a), é requisito participar do programa de formação em Educação a Distância desenvolvido pelo Ministério da Educação em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), que contempla formação e atividades de acompanhamento dos cursistas.

9.2. A participação nas atividades de formação é obrigatória, podendo ocorrer presencialmente, em Cuiabá, ou por webconferência, em datas e horários definidos pela Coordenação do Curso. A ausência injustificada poderá implicar o desligamento do(a) Mediador(a) Pedagógico(a) do processo seletivo.

9.3. Os custos com passagens e diárias para participação nas capacitações e reuniões, quando cabíveis, serão de responsabilidade da UFMT/UAB, observadas as normas institucionais.

9.4. Os deslocamentos realizados em função das atividades previstas neste processo seletivo deverão observar as disposições constantes no item 6 e seguintes deste Edital.

10. DAS INSCRIÇÕES (DOCUMENTOS NECESSÁRIOS)

10.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível em: <https://setec.ufmt.br/uab/selecaobolsauab>, mediante o envio, no ato da inscrição, dos documentos exigidos neste Edital.

10.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar o **Anexo I – Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido e assinado, por extenso ou mediante assinatura eletrônica com validação GOV.BR.

10.3. O(a) candidato(a) deverá inserir no sistema cópias simples e legíveis dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certificado de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando aplicável;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

- e) Curriculum Vitae ou Curriculum Lattes, acompanhado dos comprovantes dos títulos e das experiências declarados, conforme o Quadro 2 – Critérios de Pontuação para Classificação, previsto no subitem 12.3.3 deste Edital. O não envio da documentação comprobatória impossibilitará a atribuição de pontuação aos respectivos itens;
- f) Certificado de graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- g) Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos três meses.

10.4. Inscrição nas Vagas Reservadas (Ações Afirmativas)

Para se inscrever nas vagas reservadas às Ações Afirmativas, o(a) candidato(a) deverá apresentar, além dos documentos exigidos no subitem 10.3, a documentação específica correspondente ao grupo ao qual pertença:

I – Pessoas negras (pretas e pardas):

- a) Autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disponível no Anexo II.

II – Pessoas indígenas:

- a) Cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI), expedido pela FUNAI;
- b) Declaração original de pertencimento à comunidade ou aldeia, emitida no ano vigente e assinada por três lideranças indígenas (Cacique e duas lideranças), conforme modelo disponível no Anexo III.

III – Pessoas transgênero e travestis:

- a) Autodeclaração, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- b) Certidão de nascimento de inteiro teor ou número de protocolo do processo administrativo de retificação e/ou outro documento que contenha o nome social.

IV – Pessoas com deficiência:

- a) Laudo médico original, emitido há no máximo 2 (dois) anos, contendo: parecer descritivo elaborado em receituário próprio; código da deficiência, conforme a Classificação Internacional de Doenças (CID); e categoria da deficiência, conforme a legislação vigente.

10.5. Os documentos comprobatórios das ações afirmativas serão analisados pela Comissão de Seleção no momento da homologação das inscrições.

10.6. Caso os documentos apresentados não comprovem adequadamente a condição para reserva de vaga, mas a documentação exigida para a inscrição esteja regular, o(a) candidato(a) será considerado(a) para a ampla concorrência.

10.7. A instituição não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento da rede ou quaisquer outros fatores que impeçam a transmissão e o recebimento adequado dos dados.

11. BANCA EXAMINADORA

11.1. A banca examinadora do processo seletivo será composta por 03 membros da unidade acadêmica ofertante do referido curso;

11.2. A banca deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo, e em especial, observar o disposto no Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010, sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

11.3. A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada até a data estabelecida no Cronograma (item 15 deste Processo Seletivo), no endereço eletrônico <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>;

11.4. Compete à Banca Examinadora:

Proceder à análise dos documentos apresentados pelos candidatos no Processo Seletivo, conforme critérios definidos neste Processo Seletivo - Julgar recursos interpostos contra os resultados do Processo Seletivo;

Elaborar e encaminhar à Coordenação Geral da UAB/UFMT, relatório circunstanciado (ata), de cada uma das etapas, incluindo o resultado final do Processo Seletivo.

12. DAS ETAPAS DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS, PRIORIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. DA ETAPA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS

12.2. DA ETAPA DE PRIORIZAÇÃO

12.3. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

12.3.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada após a conclusão da etapa de priorização, mediante análise da documentação comprobatória e aplicação dos critérios de pontuação estabelecidos para o curso.

12.3.2. Após a ordenação das candidaturas, a Banca Examinadora procederá à análise e à pontuação de cada lista.

12.3.3. A análise dos documentos comprobatórios será realizada conforme os critérios estabelecidos para o curso, atribuindo-se pontuação conforme o quadro abaixo:

Quadro 2 – Critérios de Pontuação para Classificação

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO NA ÁREA DO CURSO	PONTUAÇÃO EM ÁREAS AFINS
01	Doutorado (máx. 01 título)	20 pontos	20 pontos
02	Mestrado (máx. 01 título)	15 pontos	15 pontos
03	Especialização (máx. 01 título)	10 pontos	10 pontos
04	Graduação (máx. 01 título)	5 pontos	5 pontos
05	Experiência como tutor na área relacionada ao curso de Licenciatura em Matemática – modalidade EaD, considerando 2 pontos por semestre, até o limite de 10 semestres	2 pontos por semestre, até o limite de 10 semestres (máx. 20 pontos)	2 pontos por semestre, até o limite de 10 semestres (máx. 20 pontos)
06	Experiência na docência na Educação Superior na área relacionada ao curso, considerando 2 pontos por semestre, até o limite de 10 semestres	2 pontos por semestre, até o limite de 10 semestres (máx. 20 pontos)	2 pontos por semestre, até o limite de 10 semestres (máx. 20 pontos)
07	Experiência na docência na Educação Básica na área relacionada ao curso, considerando 2 pontos por semestre, até o limite de 10 semestres	2 pontos por semestre, até o limite de 10 semestres (máx. 20 pontos)	2 pontos por semestre, até o limite de 10 semestres (máx. 20 pontos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

08	Experiência na docência a distância na área relacionada ao curso, considerando 2 pontos por semestre, até o limite de 10 semestres	2 pontos por semestre, até o limite de 10 semestres (máx. 20 pontos)	2 pontos por semestre, até o limite de 10 semestres (máx. 20 pontos)
09	Experiência administrativa na EaD na área relacionada ao curso, considerando 2 pontos por semestre, até o limite de 10 semestres	2 pontos por semestre, até o limite de 10 semestres (máx. 20 pontos)	2 pontos por semestre, até o limite de 10 semestres (máx. 20 pontos)

Pontuação máxima: 150 pontos.

Notas importantes - Experiência no magistério - Considera-se o disposto na portaria capes nº 309, de 27/09/2024 - São válidas as atividades descritas no §2º do art. 67 da lei nº 9.394/1996.

Não serão consideradas: estágios de docência durante graduação, estágios durante pós-graduação, monitoria e experiência administrativa na EaD - **Considera-se** e entende-se por experiência administrativa na Educação a Distância o desempenho de funções como:

Coordenador(a) Geral da UAB; Coordenador(a) Adjunto(a) da UAB; Coordenador(a) de Curso EaD; Coordenador(a) de Tutoria; Assistente Pedagógico da UAB; Secretário(a) de Curso EaD; Modelador(a) de Ambientes Virtuais de Aprendizagem; Designer Instrucional EaD.

12.3.4. A comprovação dos itens e critérios mencionados nos tópicos anteriores deverá ser realizada conforme detalhado no **Quadro 3**:

Quadro 3 – Forma de comprovação dos itens/critérios estabelecidos no Quadro 2

ITEM	CRITÉRIO	COMPROVANTES
01	Doutorado	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de doutor ou ata de aprovação da defesa de doutorado.
02	Mestrado	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de mestre ou ata de aprovação da defesa de mestrado.
03	Especialização	Anexar, no sistema eletrônico, certificado de conclusão da especialização ou declaração equivalente da coordenação do curso.
04	Graduação	Anexar, no sistema eletrônico, diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso.
05	Experiência comprovada como tutor na área relacionada ao curso de LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - MODALIDADE EaD (para cada semestre, máximo 10 Semestres)	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, como carteira de trabalho, holerites, entre outros.
06	Experiência comprovada na docência na Educação Superior na área relacionada ao curso (para cada semestre, máximo 10 Semestres)	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, como carteira de trabalho, holerites, entre outros.
07	Experiência comprovada na docência na Educação Básica na área relacionada ao curso (para	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, como carteira de trabalho, holerites, entre outros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

ITEM	CRITÉRIO	COMPROVANTES
	cada semestre, máximo 10 Semestres)	
08	Experiência comprovada na docência a distância na área relacionada ao curso (para cada semestre, máximo 10 Semestres)	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, como carteira de trabalho, holerites, entre outros.
09	Experiência administrativa na EaD na área relacionada ao curso (para cada semestre, máximo 10 Semestres)	Anexar, no sistema eletrônico, declaração de experiência assinada pela autoridade competente e/ou outros comprovantes oficiais, como carteira de trabalho, holerites, entre outros.

13. DOS RECURSOS

13.1. A presente seleção terá fase recursal na divulgação dos resultados de inscrição e classificação e na fase de resultados finais. Os resultados serão analisados pela Banca Examinadora e assinados por ela para publicação. No caso de impugnação do edital, a análise será realizada pela Coordenação do curso, sendo assinada pelo(a) coordenador(a), conforme o prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 15).

13.2. O recurso deve ser enviado exclusivamente pelo candidato à Banca Examinadora, conforme os prazos e etapas estabelecidos no cronograma deste edital, por meio do endereço eletrônico: <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>.

13.3. O recurso deverá conter o número do CPF, o foco da recorrência, e ser assinado e interposto pelo(a) próprio(a) candidato(a).

13.4. Não será admitida interposição de recurso por ofício, via postal ou outro meio que não seja o endereço eletrônico: <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>.

13.5. O candidato deverá utilizar-se de linguagem coerente, consistente e objetiva em seu pleito.

13.6. O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

13.7. A Banca Examinadora apreciará os recursos e divulgará os respectivos resultados conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

14. DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) considerando a ordem de prioridade estabelecida neste Edital e, dentro de cada grupo de prioridade, em ordem decrescente da nota final obtida.

14.2. Em caso de empate entre candidatos(as), serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior tempo de experiência comprovada em atividade de magistério na área objeto do curso;

b) maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

14.3. Em caso de existência de vagas remanescentes durante a vigência deste Edital, poderão ser convocados(as) os(as) demais candidatos(as) classificados(as), observada a ordem de classificação e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, para preenchimento das vagas remanescentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

15. CRONOGRAMA E LOCAIS DAS AÇÕES

Cronograma do Processo Seletivo

ITEM	AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
1	Divulgação do edital	08/10/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
2	Prazo Impugnação ao edital	09/10/2026 a 10/10/2026	Envio via SEI, destinado à Coordenação de Ensino de Graduação em LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - MODALIDADE EaD – IME / SETEC.UFMT
4	Publicação do resultado da Impugnação ao Edital	13/10/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
5	Divulgação da Banca Examinadora	13/10/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
6	Período de inscrição (Em caso de número insuficiente de candidatos, as inscrições poderão ser prorrogadas, alterando-se o cronograma das demais etapas, por meio de retificação deste edital)	De 13/10/2016 a 27/10/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
7	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas (com justificativa)	30/10/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
8	Prazo de recurso à relação de inscrições deferidas e indeferidas	02/11/2026 e 03/11/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
9	Publicação do resultado do recurso referente à “Lista de inscrições indeferidas com justificativa”	05/11/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos
10	Publicação do resultado final e aprovados classificados)	05/11/2026	No endereço eletrônico: https://setec.ufmt.br/processosseletivos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

13	Entrega de documentos via SEI (conforme item 16)	08/11/2026	Envio via SEI, destinado à Coordenação de Ensino de Graduação em LICENCIATURA EM MATEMÁTICA - MODALIDADE EaD – IME/UFMT
----	--	------------	---

16. DA CONVOCAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1. O candidato aprovado, dentro do limite de vagas ofertadas no processo seletivo, quando convocado para atuar como tutor no curso mantido pelo programa UAB abrangido por este Edital, deverá apresentar, via processo Sei, conforme cronograma disposto no item 15, os documentos listados abaixo:

I - Preencher e assinar no próprio Sei o Termo de Compromisso Padrão Universidade Aberta do Brasil (o formulário encontra-se disponível no **SEI <SETEC - UAB – CADASTRO TUTOR>**);

II - Declaração de Não Acúmulo que deverá ser preenchido e assinado pelo requerente;

III -RG (Identidade);

IV - CPF (quando não constar no documento de identidade);

V - Dados bancários do titular selecionado;

VI - Comprovante de residência atual (máximo dois últimos meses) correspondente ao polo de atuação;

VII - Comprovante do Diploma de Graduação;

VIII - Comprovante do Diploma de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado;

IX - Curriculum Vitae/Lattes com os comprovantes dos títulos apontados;

X - Declaração antinepotismo, que deverá ser preenchido e assinado pelo requerente;

XI – Anexado ao Processo Sei, também cópia do Edital e resultado final para o qual foi selecionado.

16.2. O candidato que não comparecer e/ou não apresentar qualquer um dos documentos discriminados acima ficará impossibilitado de preencher a vaga, sendo convocado o próximo candidato na lista de classificados para a referida vaga, caso houver;

16.3. A convocatória do candidato classificado, caso se aplique, ocorrerá por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado por ele no ato da inscrição. Apenas nessa ocasião será realizado contato via e-mail por parte da Coordenação do Curso, da unidade proponente, sendo de responsabilidade do candidato prestar informação correta e acompanhar a convocatória.

16.4. A convocação observará a ordem de classificação, o número de vagas disponíveis e as demais condições estabelecidas neste Edital e na regulamentação do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A UFMT, por meio da Coordenação do Curso EaD, reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o(a) candidato(a) que prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que constatadas posteriormente, ou que não cumprir adequadamente qualquer das etapas previstas neste Processo Seletivo.

17.2. O resultado final, com os nomes dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e classificados(as), após homologação, será publicado em ordem decrescente de pontuação, no endereço eletrônico: <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

17.3. A classificação do(a) candidato(a) não assegura o ingresso automático na função de Mediador(a) Pedagógico(a), mas apenas a expectativa de convocação, observada a ordem de classificação e o surgimento de vagas durante a vigência deste Edital.

17.4. A Coordenação do Curso poderá promover o desligamento do(a) Mediador(a) Pedagógico(a) sempre que houver necessidade, especialmente quando sua atuação estiver em desacordo com as orientações e atribuições estabelecidas pela Coordenação do Curso.

17.5. Todas as informações referentes aos resultados das etapas e às eventuais alterações deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e manter atualizados seus dados de contato, incluindo telefone e endereço eletrônico (e-mail). A UFMT/SETEC não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas, incompletas ou desatualizadas fornecidas pelo(a) candidato(a).

17.6. Não haverá comunicação individual dos resultados do Processo Seletivo, cabendo a cada candidato(a) acompanhar as publicações no endereço eletrônico <https://setec.ufmt.br/processosseletivos>.

17.7. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) em qualquer fase da seleção são de sua inteira responsabilidade.

17.8. Este Edital terá prazo de validade de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de publicação do resultado final, durante o qual poderão ocorrer convocações, observada a necessidade do curso, a disponibilidade de vagas e as demais condições estabelecidas neste Edital.

17.9. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação do Curso, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

Cuiabá-MT, 07 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Sergio Antonio Wielewski

Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática – Modalidade EaD

E-Mail: sergioaw.uab.matematica.ufmt@gmail.com

SIAPE: 0417522



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL N.º 0002/2026/LICMAT-EaD/IME/UFMT — RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO DE TUTOR (A), QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – MODALIDADE EaD - MANTIDO PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/MEC

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
E-Mail:	
Telefone:	
Endereço:	
Cidade:	
UF:	

Assinale o(s) polo(s) para o(s) qual(is) deseja candidatar-se:

☐ Cuiabá ☐ Lucas do Rio Verde ☐ Canarana ☐ Paranatinga

EXEMPLO

Critério	Sim	Não
Se declara negro(a), pardo(a), indígena, pessoa com deficiência, pessoa transgênero ou travesti	☐	☐
Reside no polo escolhido e possui graduação na área do curso	☐	☐
É servidor(a) docente da UFMT e possui graduação na área do curso	☐	☐
É servidor(a) técnico-administrativo da UFMT e possui graduação na área do curso	☐	☐

Declaração do(a) Candidato(a):

Estou ciente de que **não haverá**, sob qualquer pretexto, **inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta**. Declaro também que as informações prestadas são verdadeiras. Caso sejam falsas, inexatas ou não atendam às condições estabelecidas no edital, minha inscrição será **cancelada**, sendo anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que já aprovado(a), ainda que o fato seja constatado posteriormente à realização de qualquer etapa do processo seletivo.

Data: ____ / ____ / 2026

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Obs.: Este documento deverá ser assinado eletronicamente

EDITAL N.º 0002/2026/LICMAT-EaD/IME/UFMT — RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO DE TUTOR (A), QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – MODALIDADE EaD - MANTIDO PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/MEC

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, emitido por _____ em ____ / ____ / _____, candidato(a) à vaga de TUTOR(A) Bolsista no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, declaro, para fins do Edital nº xx/2025/xx/XX/XX/UFMT, que me identifico como:

- () Preto(a)
() Pardo(a)

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas sobre a autodeclaração étnico-racial poderá resultar, além das penalizações previstas em lei, na desclassificação do processo seletivo e no cancelamento da inscrição, a qualquer tempo.

Data: ____ / ____ / 2026

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Obs.: Este documento deverá ser assinado eletronicamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL N.º 0002/2026/LICMAT-EaD/IME/UFMT — RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO DE TUTOR (A), QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – MODALIDADE EaD - MANTIDO PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPE/MEC

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA

Nós, _____, abaixo-assinados, _____ da **Aldeia** _____ **Indígena** _____, certificada pela FUNAI, Processo nº _____, para fins específicos do Edital de bolsista UAB/CAPE/M, para Tutor(a) no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, declaramos que:
O(A) candidato(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, é membro pertencente a esta comunidade indígena, situada _____ no(s) Município(s) _____ de _____, Estado _____.

Declaramos estar cientes de que, caso seja constatada inveracidade nesta declaração, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) às penalidades previstas em lei e no item 15 (DISPOSIÇÕES FINAIS) do referido Edital.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1 – Cacique da Comunidade

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone(s) para contato: (____) _____

Assinatura: _____

2 – Liderança da Comunidade

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone(s) para contato: (____) _____

Assinatura: _____

3 – Liderança da Comunidade

Nome completo: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone(s) para contato: (____) _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA - IME
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL N.º 0002/2026/LICMAT-EaD/IME/UFMT — RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO DE TUTOR (A), QUE ATUARÁ COMO BOLSISTA DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA – MODALIDADE EaD - MANTIDO PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB/CAPES/MEC

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____, emitido por _____ em ____ / ____ / _____, candidato(a) à vaga de Tutor(a) Bolsista no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, declaro, para fins do Edital nº XX/2025/XX/XX/XX/UFMT, que:
Declaro minha identidade transgênero (travesti ou transexual).
Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas relativas a esta autodeclaração poderá resultar, além das penalidades previstas em lei, na desclassificação do processo seletivo e no cancelamento da inscrição, a qualquer tempo.
Afirmo ainda que o nome utilizado neste formulário e na ficha de inscrição é o que deve ser utilizado no processo seletivo, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

Data: ____ / ____ / 2026

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Obs.: Este documento deverá ser assinado eletronicamente